



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº1585 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito orçamentário para 2006 por superávit financeiro no Departamento Estadual de Trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito orçamentário no exercício de 2006 por superávit financeiro no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no limite do valor apurado contabilmente no exercício de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de fevereiro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 448 do dia 03/02/06